



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3221/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA GESTÃO 2020/2022 DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020(DOIS MIL E VINTE) DE FORMA VIRTUAL NA PLATAFORMA ZOOM

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e cinco minutos, no plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, reunido virtualmente, na forma da convocação, em razão da impossibilidade de reunião presencial face a Pandemia da Covid-19, no endereço de acesso previamente disponibilizado aos associados. Verificado o quórum com a presença dos sócios que assinaram virtualmente o livro de presença (art.54, § 1º do Regimento Interno), na forma da identificação e autorização de acesso constante da plataforma utilizada em caráter excepcional, foi declarada aberta a sessão pela presidente nacional, Dra. Rita Cortez, que compôs a mesa com a Secretária-Geral, Dra. Adriana Brasil Guimarães e o Diretor Secretário, Dr. Antônio Laért Vieira Júnior, a quem a secretaria dos trabalhos foi confiada. Dra. Rita Cortez cumprimentou a todos e todas, agradecendo a presença dos sócios e sócias identificados na plataforma tecnológica emergencial nessa nossa décima quinta sessão plenária virtual da Casa de Montezuma. A presidente, iniciou os trabalhos lamentando pelas mortes que não cessam, referindo que perdemos muitos amigos e amigas queridos, gente boa que deixou muita saudade. passou a palavra a secretária geral, Adriana Brasil Guimarães, que fez recomendação aos presentes sob as regras da sessão ordinária virtual, para o melhor andamento dos trabalhos, esclarecendo que iríamos cumprir rigorosamente o tempo regimental e que a plataforma em uso foi adaptada para melhor aproveitamento e fluência dos trabalhos da sessão, realçando regras de utilização da plataforma *zoom* no que concerne, especialmente, ao fechamento dos microfones, lembrando as disposições do Regimento Interno do IAB: os relatores irão dispor do tempo regimental de 10(dez) minutos para apresentação dos pareceres e os consócios que desejarem esclarecimentos gozarão de 3(três) minutos para suas intervenções, mediante inscrição prévia pelo *chat*(sala de bate-papo) que será controlado por esta que vos fala e pelo Dr. Laért Vieira, sendo esclarecido que, ao



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3221/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

final desse tempo, a palavra será automaticamente emudecida, mediante aviso prévio ao orador faltando um (1) minuto, tendo, recomendado evitar a repetição de argumentos já utilizados pelos antecessores e, se possível, cada um dos presentes se identificar na tela com seu nome, lembrando que os pareceres e indicações constantes da pauta estão sempre disponibilizados no *site* do IAB para exame prévio dos associados e que a votação se dará apenas por enquete que aparecerá na tela com as opções: sim, não e abstenção tendo, na sequência, devolvido a palavra a presidente. A presidente concedeu a palavra ao Dr. Jorge Folena para apresentar informes sobre os representantes estaduais do IAB no país. Dr. Jorge Folena fez referência à 3ª reunião com representantes estaduais com a finalidade de construir e constituir a representação do Instituto no país para fazer com que o IAB aconteça nos estados aumentando o quadro associativo. Na sequência fez também uso da palavra o Dr. Adilson Pires que relatou aos presentes à reunião ocorrida com presidentes e vice-presidentes de comissões - almas do instituto - na última segunda-feira com quarenta e oito (48) participantes, numa reunião de contato e aproximação. Naquele encontro foi recomendado a necessidade de comparecimento às reuniões plenárias e de apresentação de indicações e elaboração de pareceres, ficando de ser marcada outra reunião de trabalho, oportunamente. Dando sequência à ordem do dia, a presidente chamou o **PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 1 - INDICAÇÃO Nº 008/2020 - AUTOR DA INDICAÇÃO:** Dr. João Carlos Castellar - **MATÉRIA:** Imprescritibilidade dos crimes hediondos, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas, e de terrorismo. **EMENTA:** Projeto de Lei n.º 5.686/2019, de autoria do Deputado Federal Junior Amaral (PSLMG), que propõe alterar a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, inserindo o § 5.º no art. 2.º, com a finalidade de tornar imprescritíveis os crimes hediondos, o crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, bem como o crime de terrorismo. **PALAVRAS CHAVE:** PL 5.686/2019, Lei 8.072/1990, Imprescritibilidade, Crimes hediondos, Tráfico ilícito de entorpecentes, Drogas, Terrorismo. **RELATOR:** Dra. Caroline Alternar Gomes, da Comissão de Direito Penal. Dada a palavra a relatora referiu se tratar de projeto de lei permeado uma certa demagogia que pretende alterar a lei dos crimes hediondos



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3221/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

para que os crimes ali previstos sejam imprescritíveis, invocando um precedente do STF ao argumento de que o Estatuto de Roma teria previsão de que os crimes submetidos ao TPI e isso seria uma autorização para transformá-los em imprescritíveis e que os crimes mais graves acabariam prescrevendo enquanto os menos graves não e isso justificaria essa alteração, com a ideia de prevenir a ocorrência desses crimes. Adiantou que o parecer é pela inconstitucionalidade. Disse que a decisão no Recurso Extraordinário (RE) 460.971, relator o ministro Sepúlveda Pertence não autoriza o fundamento invocado no PL, já que crimes imprescritíveis são apenas os previstos na CRFB. Imprescritibilidade é exceção e a regra não se orienta pela exceção, porque a prescrição mede um controle de eficiência do Estado. Restringir ou alargar exceções tem que ser objeto de legislação. O viés do PL é demagógico, já que prescrição não é um benefício ao acusado, mas um controle da atividade estatal. O consócio Miro Teixeira pediu a palavra que lhe foi concedida. Disse que o crime hediondo no Brasil foi adotado a partir do sequestro de Roberto Medina com todos esses rigores. Todo crime é hediondo sobre a ótica de quem sofre. Certos crimes são hediondos, além daqueles definidos no art. 5º da CRFB. Todos os crimes são hediondos, as circunstâncias é que mudam. O consócio e indicante, Dr. João Carlos Castellar pediu a palavra manifestando seu aplauso ao parecer defendido pela relatora, questionando o que se passa na cabeça desses legisladores para apresentarem esses projetos de lei. O estado tem que ter limites na sua atividade punitiva. É necessário um freio nessa onda punitivista. Disse que o parecer foi aprovado à unanimidade na comissão e que divergências saudáveis e intelectualmente honestas são sempre bem vindas. O estado tem que apurar em tempo razoável, dado que a prescrição cobra atuação num prazo. Na sequência, fez uso da palavra o presidente da comissão de Direito Penal, Dr. Márcio Barandier que se congratulou com a relatora concitando todos à aprovação do parecer nos termos apresentados. A presidente agradeceu a todos e colocou em votação o parecer, o qual restou aprovado: 97% - Sim; 3%- Não. A presidente agradeceu e pediu licença para se retirar, em cumprimento a compromissos institucionais, passando a condução dos trabalhos ao 1º Vice-Presidente, Dr. Sérgio Tostes que assumiu e proclamou o resultado, acatando a sugestão de



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3221/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

encaminhamento do parecer a todas as lideranças da Casa onde tramita o PL por e-mail. Cumprindo a ordem do dia, passou-se a **PROPOSTA DE INDICAÇÃO: 1 - OBJETO:** Proposta de Indicação sobre o Projeto de Lei nº 3.881/20 - **MATÉRIA:** Tratamento tributário das cooperativas de produção rural e agroindustrial. **Palavras-chave:** Projeto de Lei 3.881/2020. Lei 13.288/2016. Lei 8.212/1991. Sistema de produção integrada. Produção rural. Agroindústria. Cooperativa. Ato cooperativo. Tributação. Contribuição previdenciária. **Autor da Indicação:** Dr. Adilson Rodrigues Pires - Comissão de Direito Financeiro e Tributário, dando então a palavra ao indicante, que informou se tratar de projeto de lei(PL) que altera lei sobre contribuição previdenciária, ratificando entendimento que os tribunais têm adotado sobre o tema, requerendo o encaminhamento também à comissão de direito cooperativo, além da comissão de direito financeiro e tributário. Não havendo quem queira se manifestar sobre a pertinência da Indicação, colocada em votação foi aprovada a pertinência por aclamação. Dada a palavra ao consócio, Dr. Jorge Folena que fará a apresentação da segunda Indicação sobre a PEC de racionalização dos serviços eletrônicos, de autoria do Dr. Alexandre da Cunha Ribeiro Filho, experimentado professor de administrativo e tributário, formulador de toda a legislação do Estado do Rio de Janeiro, código tributário do Estado do Rio de Janeiro, como grande especialista que é em matéria financeira e tributária, por isso lhe presta essa homenagem, porque ele tem sido um grande lutador por uma reforma tributária justa. Disse que ninguém quer perder receita e a dívida pública tem sido controlada pelos bancos. Falou da dificuldade de se apresentar qualquer reforma tributária, por isso nosso colega, Dr. Alexandre, entende que o IAB tem inteligência para esse fim, ao invés de apenas analisar uma PEC, daí por que sua proposta de racionalização do sistema tributário nacional com transferência de receitas e competências nas operações eletrônicas e serviços de comunicação e digital, o qual deverá ser encaminhado à comissão de direito financeiro e tributário, comissão de direito digital e comissão de direito constitucional. Colocado em votação, restou aprovado: 100% - Sim. O presidente em exercício agradeceu ao Dr. Jorge Folena e, cumprindo a ordem dos trabalhos, passou a **PROPOSTAS DE**



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3221/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

SÓCIOS PARA SEREM VOTADAS: MEMBRO EFETIVO PROPOSTO: DRA. KELLY CRISTINA DE ANDRADE BANHOLI, PROPONENTES: DR. ARNON VELMOVITSKY E DR. LUIZ FELIPE CONDE - aprovada 100%-Sim; MEMBRO EFETIVO PROPOSTO: DRA. JUNE CIRINO DOS SANTOS, PROPONENTE: DRA. MARCIA DINIS - aprovada 100%-Sim; MEMBRO EFETIVO PROPOSTO: DR. JUAREZ CIRINO DOS SANTOS, PROPONENTES: DRA. MARCIA DINIS E DR. ALEXANDRE MOURA DUMANS - aprovada 100%-Sim. Seguindo a pauta, passou-se então a **PROPOSTAS DE SÓCIOS PARA SEREM LIDAS:** MEMBRO EFETIVO PROPOSTO: DR. MIGUEL DEHON RODRIGUES BARBOSA, PROPONENTE: ANTÔNIO LAÉRT VIEIRA JÚNIOR. O presidente em exercício, cumprindo a ordem do dia, passou a palavra ao Diretor Secretário, Antônio Laért Vieira Júnior que anunciou os eventos agendados de 29.10.2020 até 3 de novembro de 2020, referindo o que vem sendo realizado pelo Instituto, em que pese as limitações da crise sanitária, registrando *lives e webinars* semanalmente agendadas e ocorridos e por se realizar como os eventos anunciados, recomendando a todos visitar com frequência o *site* e a TV IAB no *youtube*, além das mídias sociais onde o Instituto marca presença. O presidente em exercício informou que o ex-presidente do IAB, Dr. Sérgio Ferraz será agraciado com a medalha Luiz Gama na sessão ordinária do dia 4.11.2020. Nada mais havendo a tratar, às 20:05h a presidente da mesa, Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, declarou encerrada a sessão eu, Antônio Laért Vieira Júnior, como secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata.

Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
Presidente do IAB Nacional



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3221/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Sérgio Tostes

1º Vice-Presidente do IAB Nacional

Antônio Laért Vieira Júnior

Diretor Secretário do IAB e Secretário da sessão